



## Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

LEI Nº 2.174/2023

DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO ÀS  
FUNÇÕES E AO USO ESPECIAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica afetado às funções legais e regimentais e ao uso especial da Câmara Municipal de Serrana o imóvel público objeto da Matrícula nº 9500 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca, situado na Rua Armando Padilha, s/nº, Bairro Jardim Boa Vista, com área total de 1.178 metros quadrados, cadastrado na Prefeitura Municipal de Serrana sob o número 557575.

**Art. 2º.** O Executivo Municipal adotará as providências legais, regulamentares e administrativas que se fizerem necessárias para a afetação do bem público às finalidades previstas no artigo anterior.

**Art. 3º.** A despesa com a execução da presente Lei correrá por conta de dotação própria consignada na Lei Orçamentária anual do Município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 427, de 07 de março de 2016.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
23 de abril de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO  
Secretário Municipal de Administração e Finanças